



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO N.º 3.443, DE 18 DE AGOSTO DE 2006

Dispõe sobre o Processo Seletivo Seriado (PSS)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, cumprindo decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 09.08.2006, e em conformidade com os autos do Processo n. 015176/2006-UFPA, procedentes da PROEG, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

**CAPÍTULO I
Das Diretrizes Gerais**

Art. 1º O ingresso anual aos cursos de graduação da Universidade Federal da Pará (UFPA) far-se-á por meio do Processo Seletivo Seriado (PSS), em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Parágrafo único Os demais processos seletivos de ingresso aos cursos de graduação da UFPA, não anuais, far-se-ão segundo resolução própria.

Art. 2º O PSS será realizado anualmente em 3 (três) fases, por meio de provas uniformes para todas as áreas, a serem aplicadas em 4 (quatro) dias, conforme o especificado no Art. 12 desta Resolução.

Art. 3º As provas referentes a cada fase do PSS corresponderão, respectivamente, a disciplinas integrantes das 3 (três) séries do Ensino Médio.

Art. 4º Haverá eliminação de candidatos em cada uma das fases do PSS, de acordo com o disposto no Capítulo IV desta Resolução.

Art. 5º Edital aprovado pelo CONSEPE informará sobre datas, locais, horários, taxa de inscrição, número de vagas e cursos, e outras providências.

Art. 6º O PSS permite ao candidato renunciar a pontuações alcançadas ao longo do processo, conforme prevê o Capítulo II desta Resolução.

Art. 7º O PSS pode ser realizado em até 3 (três) anos consecutivos.

Art. 8º Por ocasião da inscrição, o candidato deverá optar por uma língua estrangeira moderna que poderá ser substituída por outra, no momento da renovação da inscrição no ano seguinte.

Art. 9º A opção por curso só deverá ser feita por ocasião da inscrição às três fases concomitantemente ou da renovação da inscrição à 3ª fase.

Art. 10 Os candidatos aos cursos de Educação Artística (Música e Artes Plásticas) deverão submeter-se previamente a uma prova de habilidade específica.

CAPÍTULO II Da Inscrição

Art. 11 A inscrição ao PSS obedecerá aos procedimentos seguintes:

I - poderá inscrever-se à 1ª fase o candidato que esteja cursando ou tenha cursado a 1ª série do Ensino Médio;

II - poderá inscrever-se cumulativamente às 1ª e 2ª fases o candidato que esteja cursando ou tenha cursado a 2ª série do Ensino Médio;

III - poderá inscrever-se cumulativamente às três fases o candidato que esteja cursando ou tenha cursado a 3ª série do Ensino Médio;

IV - poderá inscrever-se à 2ª fase o candidato que, no PSS anterior, tenha sido habilitado a esta fase, ou que, embora habilitado à 3ª fase, renuncie aos resultados obtidos anteriormente na 2ª fase;

V - poderá inscrever-se à 3ª fase o candidato habilitado a esta fase, no PSS anterior;

VI - poderá inscrever-se cumulativamente às 2ª e 3ª fases o candidato que:

a) renunciar aos resultados obtidos na 2ª fase, no PSS anterior;

b) tenha sido aprovado na 1ª fase, no PSS anterior, e tenha concluído o ensino médio ou esteja cursando a 3ª série desse grau de ensino.

§ 1º O candidato habilitado à 3ª fase que renunciar aos resultados da 1ª fase automaticamente estará renunciando também aos resultados da 2ª fase, e, neste caso, deve inscrever-se novamente ao PSS.

§ 2º O candidato aprovado na 2ª fase, que se inscrever à 3ª fase e também às três fases, cumulativamente, concorrerá ao PSS na condição de candidato inscrito apenas à 3ª fase.

CAPÍTULO III Das Provas

Art. 12 As provas do PSS conterão questões de múltipla escolha e analítico-discursivas, abrangendo as seguintes disciplinas do Ensino Médio: Língua Portuguesa,

Matemática, História, Geografia, Física, Química, Biologia, Literatura, Língua Estrangeira Moderna, Filosofia e Sociologia.

§ 1º As disciplinas Filosofia e Sociologia serão avaliadas apenas na 1ª fase.

§ 2º A prova referente à 1ª fase terá 55 (cinquenta e cinco) questões de múltipla escolha, sendo 5 (cinco) de cada disciplina.

§ 3º A prova referente à 2ª fase terá 54 (cinquenta e quatro) questões de múltipla escolha, sendo 6 (seis) de cada disciplina.

§ 4º A prova referente à 3ª fase terá 26 (vinte e seis) questões analítico-discursivas e 1 (uma) Redação, e será realizada em 2 (dois) dias:

a) 1º dia - 11 (onze) questões: 2 (duas) de Língua Portuguesa, 3 (três) de Língua Estrangeira, 3 (três) de Literatura, 3 (três) de Matemática e Redação;

b) 2º dia - 15 (quinze) questões: 3 (três) de História, 3 (três) de Geografia, 3 (três) de Biologia, 3 (três) de Química e 3 (três) de Física.

CAPÍTULO IV Da Eliminação

Art. 13 Os critérios de eliminação do PSS obedecerão aos procedimentos seguintes:

I - estará automaticamente eliminado do PSS o candidato inscrito apenas à 1ª fase que obtiver nota inferior a 30% (trinta por cento) de acerto do número total de questões da prova referente àquela fase;

II - estará automaticamente eliminado do PSS o candidato inscrito apenas à 1ª fase que obtiver nota 0 (zero) em 4 (quatro) ou mais disciplinas;

III - estará automaticamente eliminado do PSS o candidato inscrito apenas à 1ª e 2ª fases que obtiver nota inferior a 30% (trinta por cento) de acerto do número total de questões da prova da 1ª fase;

IV - estará automaticamente eliminados do PSS o candidato inscrito às três fases que obtiver nota inferior a 30% (trinta por cento) de acerto do número total de questões da prova da 1ª fase ou nota inferior a 40% (quarenta por cento) de acerto do número total de questões da prova da 2ª fase;

V - estará automaticamente eliminado do PSS o candidato apto à 3ª fase, inscrito às três fases, que não obtiver pontuação correspondente à razão de 3 (três) candidatos por número de vagas do curso a que concorre – os candidatos com pontuação idêntica na última colocação concorrerão à 3ª fase;

VI - estará automaticamente eliminado do PSS o candidato inscrito apenas à 2ª fase; ou, cumulativamente, à 1ª e 2ª fases ou à 2ª e 3ª fases que obtiver nota 0 (zero) em 4 (quatro) ou mais disciplinas ou inferior a 40% (quarenta por cento) de acerto do número total de questões da prova da 2ª fase;

VII - estará automaticamente eliminado do PSS o candidato que na 3ª fase obtiver nota 0 (zero) em 4 (quatro) ou mais disciplinas;

VIII - estará automaticamente eliminado do PSS o candidato que obtiver nota inferior a 4 (quatro) em Redação.

CAPÍTULO V Da Classificação

Art. 14 A classificação dos candidatos não eliminados será feita por curso, até o limite das vagas, em ordem decrescente dos totais de pontos obtidos.

Art. 15 Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá sucessivamente aos seguintes critérios:

I - maior nota padronizada em Redação;

II - maior nota padronizada geral em Língua Portuguesa (nota obtida pela média aritmética das notas padronizadas nesta disciplina nas três fases);

III - maior nota padronizada em Matemática (nota obtida pela média aritmética das notas padronizadas nesta disciplina nas três fases);

IV - maior idade do candidato.

CAPÍTULO VI Da Organização e Execução do Concurso

Art. 16 O concurso será realizado de acordo com o disposto no Regimento Geral da UFPA.

CAPÍTULO VII Das Disposições Finais

Art. 17 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Permanente do Vestibular (COPERVES).

Art. 18 A presente Resolução entra em vigor na data da sua promulgação.

Art. 19 Fica revogada a Resolução n.º 3.351 - CONSEP, de 6 de julho de 2005.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 18 de agosto de 2006.

Prof. Dr. ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO
Reitor
Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão